

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 20 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o inciso 'X' do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF de 21/07/2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei nº 2.771/2001, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo de Docentes para o Curso de Graduação em Enfermagem/ESCS, da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS/SES), de acordo com as normas estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo destina-se a selecionar servidor ativo, nos termos do item 1.1.1., do quadro de pessoal e de cargo de nível superior de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para o exercício da atividade de docência no curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde.

1.1.1. O servidor, de que trata o item 1.1, deve:

1.1.1.1. Pertencer à Carreira de Enfermeiro, e da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, no cargo de Especialista em Saúde, especialidade: Assistente Social e Psicólogo, com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.1.1.2. Optar no momento da convocação, caso exerça cargo comissionado no âmbito da SES/DF, ou fora desta, pela atividade de docência ou pelo cargo comissionado, em conformidade com o Decreto nº 23.924/2003.

1.1.1.3. Possuir titulação mínima de Especialista – Pós-graduação *Lato Sensu*, conforme vaga para a qual concorrerá, especificada no item 2 deste edital.

1.2. O servidor, quando convocado para o exercício da atividade de docência, será liberado de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária na SES/DF para atuar em atividades

diretamente ligadas ao Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde.

1.3. O Processo Seletivo constará de duas etapas: a 1ª etapa, de caráter classificatório se dará mediante Prova de Títulos, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo I do presente Edital; a 2ª etapa, de caráter classificatório e eliminatório, se dará mediante participação com frequência mínima de 75% e nota maior ou igual a 6 (seis) no Curso de Capacitação Docente .

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 23 (vinte e três) vagas para docentes no Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde assim distribuídas:

2.1.1. 20 (vinte) vagas para servidores pertencentes à Carreira de Enfermeiro, com titulação de doutor, mestre ou pós graduação – *Latu Sensu*.

2.1.2. 02 (duas) vagas para servidores pertencentes às Carreiras de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Psicólogo com titulação de doutor, mestre ou pós-graduação- *Latu Sensu*.

2.1.3. 01 (uma) vaga para servidores pertencentes às Carreiras de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde - Assistente Social com titulação de doutor, mestre ou pós-graduação- *Latu Sensu*.

2.2. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no item 2.1 deste edital e seus subitens, formarão banco de dados, podendo, observada a necessidade, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, ser convocados para o exercício das atividades de docência.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

3.1. Conhecer a metodologia utilizada e os objetivos educacionais do Curso de Graduação em Enfermagem/ESCS.

3.2. Participar de reuniões quando convocado pela Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem e ou Direção Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Local: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, sala D, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital, em dias úteis.

4.3. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado.

4.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

4.4.3. Cópia do título de pós-graduação - *Lato Sensu*, mestre ou doutor, conforme vaga para a qual concorrerá.

4.4.4. Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07. A classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo Setor de Pessoal.

4.4.5. Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, assinado e preenchido nos termos dos itens 6.1, 6.2 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, organizados conforme estabelecido no item 6.3 do presente e seus subitens.

4.4.5.1. A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar de acordo com o estabelecido no item 6.3 deste Edital e seus subitens.

4.5. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do recebimento dos documentos relacionados nos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4 e do número de folhas do conjunto composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo I), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica.

4.5.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

4.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

4.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos originais. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

4.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

4.8. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

4.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

4.10. Os documentos apresentados não serão, em hipótese alguma, devolvidos.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

5.2. Compete à Banca Examinadora:

5.2.1. Analisar os documentos dos candidatos e apresentar a classificação dos mesmos.

5.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

6.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

6.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo I).

6.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

6.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo I) não serão objeto da Prova de Títulos.

6.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, a caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo I).

6.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

6.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo;

6.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

6.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo I) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas entregues no ato da inscrição.

6.3.1. As cópias deverão ser legíveis e comprovar a autoria/coautoria dos artigos.

6.3.1.1. A cópia dos títulos deverá ser autenticada em cartório ou autenticada no ato da inscrição mediante apresentação dos originais.

6.3.1.2. É facultada a entrega de cópia dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

6.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas nos termos dos itens 6.3.2.1, 6.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

6.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

6.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

6.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo I), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas (disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>), deverá ser devidamente numerado, nesta ordem, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

6.3.3. Para comprovação dos Títulos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo I):

6.3.3.1. Para comprovar a conclusão da Pós-graduação em nível de especialização, mestrado e/ou doutorado, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

6.3.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da monografia, dissertação ou tese a última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

6.3.3.1.2. Se o diploma ou certificado for expedido por instituição estrangeira, somente será considerado quando revalidado, de acordo com a legislação específica.

6.3.4. Para comprovar a Atividade educacional em ensino superior na área de saúde. (Grupo II do Formulário de Pontuação – Anexo I):

6.3.4.1. Para comprovar o tempo de atividade profissional ou atividade de docência, o candidato deverá apresentar cópia da carteira de trabalho ou declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerceu a atividade.

6.3.4.2 O tempo de Preceptoria de Graduação e Residência deverá ser comprovado por meio de declaração ou certificado.

6.3.5. Para comprovação da Produção Científica na Área de Saúde ou Educação ; (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo I): a) em caso de livro: cópia da capa, contracapa e ficha catalográfica; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice ou página que comprove a autoria do livro; e c) para publicação de artigo em revista ou anais de congresso: cópia da capa da revista ou do anais, índice ou página que comprove a autoria/coautoria e cópia da primeira página do artigo.

6.3.6. Para comprovar Coordenação, Instrutoria ou participação em curso promovido por órgãos da SES-DF ou órgão gestor do SUS (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde nos últimos cinco anos); (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo I):

6.3.6.1 – Por meio de declaração emitida pelo órgão competente especificando a atividade, indicando a data da nomeação e exoneração ou anexando comprovante de publicação.

6.3.7. Para comprovar a Atividade Técnico-Profissional exercida na SES/DF ou Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS (Ministério da Saúde, Secretarias de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde) (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo I): apresentar declaração emitida pelo Núcleo de Pessoal ou setor equivalente do órgão de lotação especificando os cargos ocupados, a data de nomeação e exoneração ou anexando comprovante de publicação.

6.3.7.2. Em caso de comprovação de atividades de Enfermagem exercidas, concomitantemente, no âmbito hospitalar e na Atenção Básica, será considerada apenas uma das atividades para efeito de pontuação no Formulário de Pontuação.

6.3.7.3. Os Programas de Atenção Primária/Básica considerados para efeito de pontuação na Tabela Ponderal são os seguintes: Programa Saúde em Casa; Programa/Estratégia Saúde da Família; Família Saudável; Saúde da Comunidade; Saúde da Criança; Saúde do Adolescente; Saúde da Mulher; Saúde do Adulto; Saúde do Idoso; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Saúde Ambiental; Saúde Bucal; Saúde Prisional; Saúde Rural; Triagem Neonatal; Iniciativa Hospital Amigo da Criança; Medicina Natural e Terapêutica de Integração; Programas Especiais (Hanseníase; Tuberculose; Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS) Prevenção de Acidentes e Violências; Comitê de Mortalidade Materna; Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal; Combate a Asma; Internação Domiciliar e Populações Vulneráveis.

6.4. O candidato será classificado, em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

6.5. Como critério de desempate, será considerado o maior número de pontos obtidos respectivamente nos Grupos I, II, III, IV, V, do Formulário de Pontuação, nesta ordem. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.6. O resultado preliminar da prova de título será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

7. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE

7.1. O objetivo do curso é apresentar o Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde e sua metodologia de trabalho, assim como favorecer a prática docente.

7.2. Serão convocados para realizar o Curso de Capacitação Docente os candidatos classificados na 1ª etapa do processo seletivo, nos termos do item 6.4 deste edital.

7.3. A convocação para o Curso de Capacitação será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

7.4. O Curso de Capacitação Docente terá duração de 60 horas e se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital, no turno diurno e noturno.

7.5. O candidato convocado que não participar do Curso de Capacitação Docente será eliminado do processo seletivo.

7.6. O candidato deverá concluir o Curso de Capacitação Docente com frequência mínima de 75%, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.7. O resultado preliminar da frequência e avaliação de desempenho ao Curso de Capacitação Docente será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE

8.1 A avaliação de desempenho do candidato no Curso de Capacitação Docente em Enfermagem da ESCS, será de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá às seguintes disposições:

8.1.2.. O desempenho do candidato será avaliado de acordo com a metodologia utilizada na ESCS, durante o processo de ensino-aprendizagem nos trabalhos em grupos por meio de formulário específico bem como a capacidade de reflexão crítica mediante a elaboração de portfólio.

8.1.3. Os parâmetros de avaliação incluem atributos cognitivos, atitudinais e de dinâmica de grupo.

8.1.4. O prazo para entrega do trabalho individual/Portfólio será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento do curso.

8.1.5. Caso o candidato não entregue o trabalho no prazo determinado, receberá conceito insatisfatório.

8.1.6. O portfólio será avaliado pela pertinência da apresentação, descrição, análise pessoal do conteúdo abordado e capacidade de síntese. A nota do portfólio será calculada considerando que NFIN = Nota Final; NAp = Nota de apresentação; ND = Nota de Descrição; NA = Nota de Análise; NS = Nota de Síntese; da seguinte forma: $NFIN = NAp + ND + (3 \times NA) + (5 \times NS)$, valendo de 1 a 10 pontos, para cada item. O candidato que não obtiver nota maior ou igual a 6 (seis) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

8.1.6.1. Como critério de desempate, será considerado o maior número de pontos obtidos respectivamente nos Grupos I, II, III, IV, V, do Formulário de Pontuação (Tabela Ponderal), nesta ordem. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8.2. O instrutor do Curso, ao preencher o formulário específico, formalizará uma síntese do desempenho do candidato em todas as atividades do trabalho individual e em grupo.

8.3. O conceito final insatisfatório, seja na avaliação formativa/desempenho ou na avaliação somativa/Portfólio, elimina o candidato do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das duas etapas do processo seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data de divulgação do resultado contra o qual recorrerá, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

9.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

9.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

9.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

9.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos originais. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

9.6.1. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.

10.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 6.4, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital, serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do DF, a se apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas na FEPECS, localizada no SMHN Quadra 03, conjunto A, bloco I – Edifício FEPECS, Asa Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados após a data da convocação.

10.2.1. No ato da apresentação o candidato deverá assinar o Termo de Aceite em que manifesta interesse em ingressar na atividade de docência, no Curso de graduação em Enfermagem.

10.2.2. O candidato convocado que não comparecer ou não assinar o Termo de Aceite, nos moldes estabelecidos, será considerado desistente do processo seletivo.

10.3. Observada a necessidade, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, novas convocações poderão ocorrer.

11. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	16/09 a 18/09/2014
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	24/09/2014
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	25 e 26/09/2014
4	Data provável para divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos e Convocação para o Curso de Capacitação	30/09/2014
5	Curso de Capacitação	06 a 24/10
6	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar do Curso de Capacitação	06/11/2014
7	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	07/11/2014
8	Data prevista para homologação do resultado final.	11/11/2014

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

12.2. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

12.3. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico

<http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>

12.5. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

12.6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.7. Qualquer alteração nas instruções fixadas neste Edital só poderá ser feita por meio de publicação em Diário Oficial.

12.8. É vedada a participação, no presente processo seletivo, de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

12.9. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

12.10. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS/SES.

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES Nº:			CPF Nº:		
ITEM	GRUPO I - Títulos Acadêmicos	Pontos/Título	Quant.	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
1.1	Doutorado	10	1	10	
1.2	Mestrado	8	1	8	
1.3	Pós-graduação	3	2	6	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO I				24	
ITEM	GRUPO II - Atividade Educacional em Ensino Superior	Pontos/documento	Quant.	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
2.1	Docente de Ensino Superior (ano/completo)	4	2	8	
2.2	Coordenador de Curso de Graduação (ano/completo)	1	4	4	
2.3	Preceptor de Graduação (ano/completo)	1	4	4	
2.4	Preceptor de Residência (ano/completo)	0,5	8	4	
2.5	Preceptor do PET (Programa de Educação pelo Trabalho) remunerado ou voluntário (ano/completo)	1	2	2	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO II				22	
ITEM	GRUPO III - Produção Científica na Área de Saúde ou Educação	Pontos/documento	Quant.	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
3.1.	Artigo publicado, como autor principal, em revista indexada – Revista estrangeira	2	2	4	
3.2.	Artigo publicado, como autor principal, em revista indexada – Revista nacional	1	3	3	
3.3.	Livro (pontos/cada publicação)	5	2	10	
3.4.	Capítulo de livro (pontos/cada publicação)	2	2	4	
3.5.	Trabalhos publicados em anais de Congressos ou Certificado do Evento	1	3	3	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO III				24	
ITEM	Grupo IV - Coordenação, Instrutoria ou Participação em Curso promovido por Órgãos Da SES/DF ou Órgão Gestor do SUS (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde nos Últimos Cinco Anos)	Pontos/curso	Quant.	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
4.1	Coordenação de curso de especialização	2	2	4	
4.2	Coordenação de curso de aperfeiçoamento – 120 a 359 horas	1,5	2	3	
4.3	Coordenação de curso de extensão – 30 a 119 horas	1	2	2	
4.4	Coordenação de minicurso de extensão – 10 a 29 horas	0,5	2	1	
4.5	Instrutoria em cursos de: especialização, aperfeiçoamento, extensão, minicurso de extensão, seminários e oficinas	1,5	2	3	
4.6	Palestrante em cursos de: especialização, aperfeiçoamento, extensão, minicurso de extensão, seminários, oficinas e congressos	1	4	4	
4.7	Participação em Cursos ou similares, mínimo de 20 horas	1	3	3	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO IV				20	
ITEM	Grupo V - Atividade Técnico-Profissional Exercida na SES/DF Ou Órgão Gestor do Sistema Único De Saúde/SUS (Ministério da Saúde, Secretarias de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde)	Pontos/ano	Quant.	Pontuação máxima para o item	Pontuação do candidato
5.1.	Atividade hospitalar ou atenção básica	1	5	5	
5.2.	Experiência de gestão (direção, gerência, chefia de unidade supervisão, coordenação de serviços)	1	5	5	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO V				10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100	
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELO CANDIDATO – (Somatório da pontuação total obtida em cada grupo)					
ASSINATURA DO CANDIDATO					
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA					
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA				1	
				2	
				3	

